



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

LEI Nº 123/97

de, 09 de julho de 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Pacajá, Sra. MARIA ZULEIDE MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a pagamento das seguintes despesas abaixo.

1 - Fornecedores dos postes:	R\$ 17.844,47
2 - Aluguel de máquinas:	R\$ 24.833,00
3 - Aquisição de peças:	R\$ 42.000,00
4 - Consumo de combustível:	R\$ 11.005,70
5 - Contratação e horas extras:	R\$ 3.105,61
6 - Alimentação pessoal de campo:	<u>R\$ 1.211,22</u>
Total:	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pacajá, em 09 de julho de 1997.

Maria Zuleide J.B. dos Santos
Maria Zuleide Martins dos Santos
Prefeita Municipal
CPF nº 073.104.832-34